



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00
AVENIDA PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N ° 40 – CENTRO –
CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA - PARANÁ

LEI N ° 295/2011

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2011 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, SR. MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu o Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2011.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2011, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 524.643,00 (quinhentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e três Reais), mediante as seguintes providências:

1 – Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULT E ESPORTE	
11.002	Divisão de Ensino Fundamental	
11.002.12.365.0010.1.013	Construção da Escola de Educação Infantil – Pro-infância	
4.4.90.51.00.00.00 3.1.131	Obras e instalações	519.396,57
4.4.90.51.00.00.00 0.3.000	Obras e instalações	5.246,43
TOTAL		524.643,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – Receita da Arrecadação do Convênio com o FNDE no valor de R\$ 519.396,57 (quinhentos e dezenove mil, trezentos e noventa e seis Reais e cinquenta e sete centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AVENIDA PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N ° 40 – CENTRO –
CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA - PARANÁ

II – Superávit do Exercício Anterior:

Fonte	Descrição	
000	Recursos Ordinários Livres	5.246,43
TOTAL		5.246,43

Art. 4º - Por conta da inclusão prevista no Artigo 2º da presente Lei, fica incluída a seguinte ação no anexo I, da Lei Municipal nº 269/2009, de 15/12/2009 - Plano Plurianual – PPA para o exercício de 2010, com a seguinte especificação:

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE MEDIA	META	VALOR	Função/ Subunção
Construção de Escola de Educação Infantil	Escola	M2	01	524.643,00	12/365

Art. 5º - Por conta da inclusão prevista no Artigo 2º da presente Lei, fica inserida a seguinte ação no Anexo I, da Lei Municipal nº 284/2010, de 29/06/2010 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2011, com a seguinte especificação:

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE MEDIA	META	VALOR	Função/ Subunção
Construção de Escola de Educação Infantil	Escola	M2	01	524.643,00	12/365

Art. 6º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, 14 de fevereiro de 2011.

MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal